



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

Criado mediante a lei 872/2011 - distribuição gratuita - primeira edição em 20.10.2011

Carambeí, Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016.

número V - Nº 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Poder Executivo Municipal

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO – Prefeito Municipal  
BART JANSSEN – Vice-Prefeito Municipal

[www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) - (42) 3915 1015  
Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro – 84.145-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Márcio Luiz Taques – Secretário interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Rosane Salete Sganzerla Definski - Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO**  
Rosney Luiz Ribeiro - Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

Ana Wieslava Kaspchak - Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Mário José Avais de Mello Filho – Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
Antonio Waldemar Vieira – Secretário interino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E URBANISMO**

Sérgio Rodrigues da Luz - Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Aline Teixeira Valler Macedo - Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Lourdes de Jesus Madureira Ferreira - Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
Ana Wieslava Kaspchak – Secretária interina

IMPRENSA OFICIAL

EDITORAÇÃO: EMERSON TEIXEIRA

PUBLICAÇÃO DIÁRIA

LEI N° 960/2013

JORNALISTA RESPONSÁVEL: ANA PAULA INÁCIO/MTB 1.096

**ATOS DO EXECUTIVO**

**EDITAIS DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº.138/2016**

Aos nove dias de novembro de 2016, eu, **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, **ESTADO DO PARANÁ**, homologo a presente licitação na modalidade PREGÃO Nº.138/2016 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem para estudo geotécnico do solo por meio de sondagem à percussão**. Conforme adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da referida licitação, no valor de R\$ **3.900,00** (Três Mil e Novecentos Reais) à empresa:

**AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME**

**CNPJ: 12.043.671/0001-19**

**AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução de 2(duas) sondagens tipo SPT e respectiva elaboração de relatório técnico, em área localizada no município de Carambeí/PR. As sondagens e a classificação das amostras serão realizadas em conformidade com as normas da ABNT. Os furos serão realizados até a impenetrabilidade. Quantidade mínima de pontos: 2(dois). As amostras ficarão à disposição para verificação e conferência da contratante por um período de 7(sete) dias após a entrega do relatório. Os serviços executados serão realizados obedecendo a seguinte cronologia: mobilização de equipe e equipamentos, execução de sondagens, elaboração de relatório técnico com a descrição dos trabalhos, registro fotográfico, planta de localização indicando os pontos das sondagens, perfis individuais das sondagens. Demais especificações conforme termo de referência.	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>3.900,00</b>

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	870	03.003.04.122.0405.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	880	03.003.04.122.0405.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	890	03.003.04.122.0405.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2016

Súmula: *Aprova as contas do Poder Executivo Municipal - exercício 2011.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas, as contas do senhor OSMAR RICKLI, Prefeito do Município de Carambeí no exercício de 2011, adotando-se a fundamentação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de Novembro de 2016.

JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente

### PORTARIAS

#### PORTARIA 113/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** Decreto 169/2016 do Executivo Municipal, de 23 de novembro de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, nos dias 9 e 12 de novembro do corrente ano, alusivo as comemorações do Dia da Padroeira e Emancipação Política do Município respectivamente.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 29 de novembro de 2016.

Jeverso Gomes da Silva  
Presidente

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO 003/2016 (Publicação Retificadora)

#### ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, Presidente promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** – À Mesa Executiva competem funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

**§ 1º** – O provimento dos cargos em comissão far-se-á mediante ato editado e firmado em conjunto pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, sendo que a indicação formal poderá ser realizada por um ou mais membros da Mesa, que verificarão as condições exigidas para o cargo: nacionalidade brasileira, gozo de direitos políticos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, idade mínima de dezoito anos, apresentação de certidões de antecedentes criminais, de regularidade fiscal perante o Município e não ter condenações por Improbidade Administrativa.

**§ 2º** – A concessão ou a retirada de gratificação de servidor efetivo, far-se-á mediante ato editado e firmado em conjunto pelo Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários.

**Art. 2º** - O artigo 52, caput e seu parágrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52** – À nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara compete ao Presidente, *ad referendum* dos membros da Mesa, em conformidade com a legislação vigente.

...

**§ 5º** – A concessão de direitos dos servidores já previstos na legislação poderão ser concedidos por atos exclusivos do Presidente, sem manifestação da Mesa, desde que tenham seguido os trâmites do processo administrativo interno, com pareceres contábil e jurídico.

**Art. 3º** - O artigo 74 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 74** – As Sessões da Câmara são ordinárias, extraordinárias ou solenes. Parágrafo único – serão realizadas trinta e seis (36) sessões ordinárias, sendo que a última será solene, com caráter festivo, alusivo ao dia 13 de dezembro, data da emancipação do Município.

**Art. 4º** - O artigo 75 e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 – A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias, semanalmente, independente de convocação, nas terças feiras, às 18 (dezoito) horas

**Art. 5º** - O artigo 76 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carambeí passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 76 - O período Legislativo anual se iniciará dia 15 de fevereiro, prolongando-se a 30 de junho e de 1º de agosto a 13 de dezembro.

§ 1º - No período de 15 de dezembro a 15 de fevereiro haverá recesso parlamentar;

§ 2º - No período de 1º a 31 de julho haverá recesso parlamentar;

§ 3º - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 23 de novembro de 2016.

JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 4/2016

Institui a realização do "Projeto Visite a Câmara".

Faço saber que a Câmara Municipal de Carambeí aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o "Projeto Visite a Câmara" que terá como finalidade incentivar o exercício da cidadania, ampliar a interação e os mecanismos de interlocução do Poder Legislativo carambeiense com a sociedade.

**Art. 2º** O Projeto consiste na organização e realização de visitas periódicas ao Edifício-sede da Câmara Municipal de Carambeí por grupos estudantis e sociais, acompanhados de um funcionário da Casa, que receberão informações sobre as funções do Legislativo Municipal, sua história e atividades.

**Parágrafo único.** As visitas deverão ser agendadas previamente pelas instituições interessadas, ficando dia e horário das visitas registradas no Portal da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carambeí, 08 de novembro de 2016.

JEVERSON GOMES DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CARAMBEÍ**